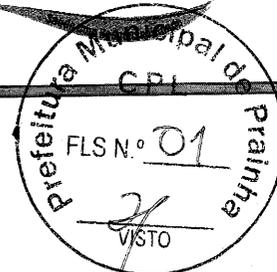




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

Secretaria Municipal de
Saúde
Prainha - PA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto aos Hospitais Municipais, principalmente quando essa necessidade ocorre em lugares distantes dos grandes centros populacionais. Dentre as muitas especialidades necessárias, no nosso caso em Prainha, destacamos a especialidade Cirurgião Geral, tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento da Unidade Mista de Saúde Wilson Ribeiro, pois para realização de qualquer procedimento médico na maioria dos atendimentos faz-se necessária a sua atuação, salientando que diante da grande demanda de pacientes no hospital municipal, fato que ocorre não só pelos atendimentos em pronto socorro e emergências pontuadas, ainda tem-se as rotinas ambulatoriais em que são detectadas cirurgias necessárias que, apesar da pouca estrutura que temos, torna-se a necessidade possível evitando-se encaminhamentos para o hospital regional de Santarém, que fica a 12 horas de barco, onde na maioria das vezes, são cirurgias corretivas de urgência, que a ausência desses atendimentos certamente poria ainda mais em risco a vida dos pacientes.

O município de Prainha localiza-se numa região de difícil acesso dos grandes centros do Estado do Pará, o que dificulta a permanência desses profissionais no município, ocasionando uma rotatividade constante. Para se conseguir uma permanência necessária, pela indisponibilidade do profissional na região ou quem queira vir para o município, temos que realizar contratação com valor bastante significativo, tornando-se na prática um custo com relevante benefício.

Dessa forma, buscamos evitar mais irregulares e possíveis suspensão dos serviços básicos da saúde, e que estes fiquem ainda mais precários, o que é inquestionável os prejuízos que já sofre o Município e a população e que poderia se agravar com a ausência de mais um profissional Médico, por isso é que sugerimos que seja realizada a contratação pela melhor forma possível sem prejuízos das formalidades exigidas pelo normativo brasileiro.



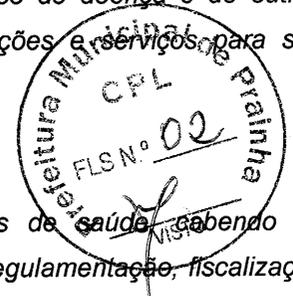
Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196.

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197.

“São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”



Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

No que tange ao profissional escolhido justificamos que este já reside em nossa cidade e que tem disponibilidade para prestar os serviços em questão imediatamente. Ressaltamos ainda que o valor proposto de **R\$ 65.400,00** (*sessenta e cinco mil e quatrocentos reais*) mensais, deduzidas as incidências fiscais e tributárias, está condizente com os valores regionais das contratações de profissionais da mesma área em municípios vizinhos, e já foram objeto de análise quando de processo e contratações anteriores.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa, entendendo ser ela sustentável pelas razões elencadas e que determine ao setor competente, proceder com o processo para a contratação do profissional médico ora indicado.

Certos de que seremos atendidos e compreendidos seguem as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



do profissional onde os documentos em cópias já conferidas com o original vão em anexo a esta solicitação.

DADOS DO PROFISSIONAL: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

ENDEREÇO: TRAVESSA PROFESSORA BERENICE SOUSA E MIRANDA, Nº 10

BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 68.130-000

CRM: 006436/PA

É que temos a expor e requerer.

Prainha-Pa, 21 de Março de 2018.

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 003/2017 PMP/GP

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde Prainha





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018260306 SEMSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 171.960.004-04.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-260306 SEMSA

A Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, consoante autorizações dos devidos ordenadores de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.

Para instrução do Processo nº 2018260306, referente à Inexigibilidade Nº 6/2018-260306 SEMSA, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, tendo em vista a necessidade latente de profissionais que executem funções básicas e/ou especializadas no campo médico na unidade hospitalar deste município, o qual não dispõe ainda de quadro efetivo, além de evitar, com esta contratação, que a população deste município passe por sérios transtornos com a ausência dos serviços públicos essenciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação do Sr. JOSÉ ANTONIO DA SILVA, em face das informações de que possui e comprovada especialização acadêmica no ramo da medicina.

Além do mais, consta que esse profissional possui experiência, pois há anos presta serviços especializados para Administrações municipais e rede privada.

Além disto, deve-se esclarecer que o fator disponibilidade é primordial para um município de pequeno porte como o de Prainha é de certo um fator que pesa a favor do profissional escolhido.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **inexigível**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o Processo Administrativo nº 2017060601, onde o mesmo atendia na Unidade de Saúde Wilson Ribeiro uma carga Horaria de 15 (quinze) dias/mês e passando para uma carga Horária de 25 (vinte e cinco) dias/mês, devido ao aumento de serviços como de ultrassonografias e tendo um horário de cirurgias eletivas.

Com isso o preço dos Serviços mensal de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) valor global de R\$ 588.600,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde diante das necessidades de atendimento de questões deste tipo que mobilizarão profissionais para o atendimento das demandas municipais essenciais. Tendo uma carga horaria .

A futura contratação deverá ser sustentada pelas seguintes rubricas:

ÓRGÃO 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0011.2.039.0000- MANUTENÇÃO DO PRGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM ALTA COMPLEXIDADE-PAB

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04.00: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.0010.2.042.0000- MANUTENÇÃODE PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04.00: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela profissional, o que nos permite inferir que o valor se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Prainha/Pa, 27 de março de 2018.

Cordialmente,

RIDSON VIEGAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

